ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2021-06-25	
O Secretário da Mesa	
Ana Mesquita (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Ana Mesquita (Assinatura Qualificada) Date: 2021.06.25 10:18:01 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 2376 / XIV (2 .ª)

Assunto: Aplicação do Dec-Lei 352013 - declarações do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Destinatário: Ministro do Ambiente e Ação Climática

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Secretário de Estado da Energia, João Galamba, anunciou no dia 16 de junho durante o debate no Parlamento, que o Governo alterou a regulamentação relativa ao Decreto-Lei 35/2013, o qual concedia aos centros electroprodutores eólicos um período de extensão da remuneração garantida mediante o pagamento de uma contribuição fixa ao sistema elétrico. Na referida intervenção o Secretário de Estado afirmou que o Governo "baixou" a tarifa do decreto-lei 35/2013 de 74 €/MWh para 66 €/MWh.

O que diz o Decreto-Lei 35/2013 é que durante o período de extensão (5 ou 7 anos dependendo do valor da compensação) será aplicada uma tarifa de valor correspondente ao preço de mercado, tendo como limites mínimos e máximos valores que só teriam sido de 74 €/MWh e 98 €/MWh se a inflação entre 2013 e 2020 tivesse sido de 2,0%. Isto porque o Decreto-Lei 35/2013 é claro ao referir que os valores da compensação e os limites devem ser atualizados anualmente, de acordo com a taxa de inflação (excluindo a habitação) no continente, referente aos 12 meses anteriores, efetivamente observada entre 2013 e 2020.

O que na realidade aconteceu foi que o Governo se limitou a aplicar as normas do Decreto-Lei 35/2013, nomeadamente os números 6 e 7 do artigo 5.º, sem qualquer tipo de alteração ou de corte. O Governo não mexeu na tarifa, limitando-se a permitir a aplicação correta de todas as normas legais de um diploma publicado há 8 anos. O DL também prevê a atualização da compensação paga pelos centros electroprodutores.

Perante esta declaração enganosa do Sr. Secretário de Estado da Energia João Galamba requeremos resposta às seguintes questões:

1. A atualização anual dos valores de referência para o cálculo dos limites constantes no nº 6 do Artigo 5º tem sido feita?
2. Se a atualização dos limites de referência não foi feita, em prejuízo do Sistema Eléctrico Nacional, quem falhou na aplicação da legislação vigente desde 2013?
3. Houve consistência na falha e também não foi feita a atualização anual dos valores da

compensação paga pelos centros electroprodutores, reduzindo-a?

4. A que se deve a (aparente) não aplicação da atualização dos valores de referência constantes no Decreto-lei 35/2013?
5. Vai o Sr. Secretário de Estado corrigir a informação enganosa avançada no debate de 16 de junho no Parlamento no sentido de repor a verdade?

Na expectativa das vossas notícias breves, apresentamos os nossos
Melhores Cumprimentos

Palácio de São Bento, 23 de junho de 2021

Deputado(a)s

JOÃO COTRIM DE FIGUEIREDO(IL)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.